



02PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza – Complexo Arquitetônico Sede – Anexo (Térreo),
CEP: 66.013-710 - Belém-PA

PROCESSO Nº 20157002188-7

DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 079 /2015-CJCI

O presente processo trata do Siga-Doc PA-EXT 2015/03317, referente ao Ofício Circular nº 01/2015-GDC/ANATEL, de 26/07/2015, encaminhado pelo Coordenador do GT-Intervenção ANATEL senhor **MARZIO RICARDO G. DE MOURA**, solicitando o levantamento de qualquer indisponibilidade de bens e direitos, que tenha decorrido da aplicação do disposto no artigo 16, da Lei nº 12.767, de 27/12/2012, consoante despacho ANEEL nº 1951.

Assim sendo, encaminhe-se cópia do referido expediente aos Oficiais de Registro de Imóveis das serventias extrajudiciais vinculadas a esta Corregedoria de Justiça, para efeito do levantamento de qualquer indisponibilidade de bens e direitos em nome dos ex-administradores do Grupo REDE CELPA S/A: **JORGE QUEIROZ DE MORAES JUNIOR – CPF nº 005.352.658-91; CARMEN CAMPOS PEREIRA – CPF nº 111.333.448-79; JOSE CARLOS SANTOS – CPF nº 064.833.078-88 e ARIEL VILCHEZ – CPF nº 024.455.158-82.**

Sirva o presente como Despacho/Ofício Circular.

À Secretaria para as providências cabíveis.

Belém (PA), 14 de julho de 2015.


Desembargadora **MARIA DO CÉU MACIEL COUTINHO**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Expediente Externo Nº PA-EXT-
2015/03317

Belém, 07 de julho de 2015.

Órgão Externo:

Órgão Externo
Obs.: ANEEL

Data Original do
Documento: 26/06/2015

Número Original: OF. 01/2015

Data: 07/07/15

Subscritor: MÁRZIO RICARDO G. DE MOURA

Descrição: LEVANTAMENTO DO BLOQUEIO AOS BENS DE EX-
ADMINISTRADORES DO GRUPO REDE ENERGIA S/A.

Cadastrante: GABRIEL ARAUJO DA SILVA

Data do cadastro: 07/07/15 14:13:49

NO. PROCESSO: 2015.7.002188-7

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 08/07/2015

CLASSE.....: OUTROS



Partes:

ENVOLVIDO - JORGE QUEIROZ DE MOURA JUNIOR

ENVOLVIDO - ARIEL VILCHEZ

ENVOLVIDO - GRUPO REDE ENERGIA S/A

ENVOLVIDO - CARMEN CAMPOS PEREIRA

REQUERENTE - MARZIO RICARDO G. DE MOURA

ENVOLVIDO - JOSE CARLOS SANTOS

ORGAO - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL



Assinado digitalmente por IGOR ANDRADE NAIA.
Documento Nº: 168660-2134 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>

Classif. documental: 00.03.00.01



PAEXT201503317A

Ofício Circular nº 01/2015-GDG/ANEEL

Brasília, 26 de junho de 2015.

Aos

Tabeliões dos Cartórios de Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal;
Desembargadores das Corregedorias de Estado;
Diretores dos Departamentos de Trânsito Estaduais – DETRAN;
Presidente da Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
Presidente do Tribunal Marítimo.

Assunto: Levantamento do bloqueio aos bens de ex-administradores do Grupo REDE ENERGIA S/A.

Ref.: Despacho ANEEL nº 1.951, de 16 de junho de 2015, publicado no D.O.U de 26/06/2015.

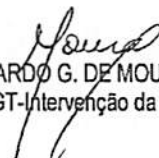
Prezados (as),

Consoante o Despacho ANEEL nº 1.951, de 16 de junho de 2015, cópia anexa, solicitamos o levantamento de qualquer indisponibilidade de bens e direitos que tenha decorrido da aplicação do disposto no art. 16, da Lei nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012, para os seguintes ex-administradores do Grupo Rede Energia S/A:

- a) Jorge Queiroz de Moraes Junior – CPF/MF nº 005.352.658-91;
- b) Carmen Campos Pereira – CPF/MF nº 111.333.448-79;
- c) José Carlos Santos – CPF/MF nº 064.833.078-88;
- d) Ariel Vilchez - CPF/MF nº 024.455.158-82.

2. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


MÁRCIO RICARDO G. DE MOURA
Coordenador do GT-Intervenção da ANEEL

48576.000423/2015-00



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.951, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.004995/2012-15, 48500.004998/2012-59, 48500.004997/2012-12, 48500.004996/2012-60, 48500.004994/2012-71, 48500.005010/2012-79, 48500.005007/2012-55 e 48500.004968/2012-42, decide determinar as providências necessárias ao levantamento da indisponibilidade dos bens de Jorge Queiroz de Moraes Junior – CPF/MF nº 005.352.658-91, Carmen Campos Pereira – CPF/MF nº 111.333.448-79, José Carlos Santos – CPF/MF nº 064.833.078-88, e Ariel Vilchez - CPF/MF nº 024.455.158-82.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 26.06.2015, seção I, p. 36, v. 152, n. 120.



Assinado digitalmente por IGOR ANDRADE NAIA.
Documento Nº: 168880.2274799-496 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAEXT201503317A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO Nº PA-EXT-2015/03317

Referência: PA-EXT-2015/03317 de 7 de julho de 2015.

Assunto: Solicitação, comunicado

À Corregedoria das Comarcas do Interior,

De ordem, para análise e providências.

Belém, 08 de julho de 2015.

MARIA DO SOCORRO DE SOUZA BRASIL

ANALISTA JUDICIÁRIO

Gabinete da Presidência

CONCLUSÃO
Nesta data faço estes autos
conclusos ao Exmo. Sr.
Sr.(a) Desembargador(a)
Corregedor(a) de Justiça
das Comarcas do Interior
Belém, Pa., 10/07/2015

Edoardo Filho
Diretor(a) de Secretaria

RECEBIDO EM 10/07/2015

Edoardo Filho

RECEBIMENTO
Recebido na Secretaria da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.
Belém, Pa. 21/08/15
<i>Atene Patricia Brito Assunção</i>
Secretaria

Atene Patricia Brito Assunção
Analista Judiciário



Assinado digitalmente por MARIA DO SOCORRO DE SOUZA BRASIL.
Documento Nº: 168880.2277230-4869 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>

Classif. documental 00.03.00.01



PAEXT201503317A